



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1221

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Extrato de dispensa .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	4
<b>Editais</b> .....	5
<b>IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal</b> .....	34
<b>Atos de Pessoal</b> .....	34
Outros atos .....	34

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**PORTARIA ADM Nº113/2026**

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 que dispõe sobre o Processo Seletivo para Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da análise documental, avaliação dos critérios de seleção e classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 004/2026;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Análise e Seleção do Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise e Seleção os seguintes membros:

- 1- **Aline Ruiz Pinto – CPF nº 278.\*\*\*.\*\*\*-09**
- 2- **Aparecida de Fatima Belarmino Cavallari – CPF nº 128.\*\*\*.\*\*\*-32**
- 3- **Bianca Marmol Caetano – CPF nº 394.\*\*\*.\*\*\*-80**
- 4- **Bruna Arfelli – CPF nº 383.\*\*\*.\*\*\*-57**
- 5- **Jorge Lucas Barros Pereira – CPF nº 401.\*\*\*.\*\*\*-96**
- 6- **Livia Alexandrina dos Santos – CPF nº 339.\*\*\*.\*\*\*-25**
- 7- **Paula Cristina Scalon – CPF nº 153.\*\*\*.\*\*\*-17**
- 8- **Patrick Yugi Hondo – CPF nº 448.\*\*\*.\*\*\*-29**
- 9- **Romário Ricceli Pereira Oliveira - RG. 45.796.\*\*\*.\***
- 10- **Viviane Brito da Silva Nascimento – CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-73**

**Art. 3º** Compete à Comissão, conforme item 9.1. do Edital 004/2026:



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

- I. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos obrigatórios e a ausência das vedações.
- II. Aplicar os critérios de pontuação estabelecidos no item 10 deste edital.
- III. Realizar a pesquisa cadastral dos candidatos nos sistemas da Caixa Econômica Federal (CadÚnico, FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI, SICPF) para verificar o enquadramento às regras do programa.
- IV. Elaborar as listas de classificação preliminar e final dos beneficiários e do cadastro reserva.
- V. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- VI. Realizar visitas domiciliares com o objetivo de comprovar a situação de vulnerabilidade declarada e colher informações adicionais, registrando o processo através de ata e de registros fotográficos.
- VII. A Comissão poderá solicitar documentos adicionais ou informações complementares a qualquer tempo, caso julgue necessário para a análise da inscrição.
- VIII. As inscrições que não atenderem aos requisitos obrigatórios ou que se enquadrarem nas vedações serão automaticamente indeferidas.
- IX. A Comissão emitirá pareceres técnicos sobre cada inscrição, fundamentando as decisões de deferimento ou indeferimento.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 27 de abril de 2026.

### **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.27 11:49:03 -03'00'

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
**- Prefeita Municipal -**

PRESIDENTE VENCESLAU



## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
LISTA - CREDENCIADOS

Credenciamento Público nº 03/2024 - Processo nº 535/2024 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.** Após conferência da documentação, renovou a seguinte oficina mecânica abaixo relacionado:

**DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA- CNPJ: 03.050.725/0001-82**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis

BARBARA MEDEIROS VILCHES  
Prefeita Municipal

## Extrato de dispensa

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 3.086/2026

Nº Proc. Compras: 293/2026

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 4.122,26

Contratada: SPECIAL MED COM HOSPITALAR LTDA

Data: 24/04/2026

## Aviso de Contratação Direta

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3.213]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE PEDRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10 X26 X 6 CM	M2	270

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 24 abril de 2026.  
Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3.221]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA DESENVOLVIDA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 24 abril de 2026.  
Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3.276]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR SENTENÇA JUDICIAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	6
02	VAGIDRAT GEL VAGINAL HIDRATANTE 30 G	TB	4
03	ANTHELIOS XL FPS 70 HIDRATANTE 200 ML	UN	4
04	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO 295 ML	UN	4
05	PURE VITAMIN C UV FPS 25 40 ML	UN	4
06	ONICUT ESMALTE	UN	4
07	EXIMIA FORTALIZE S	CP	120
08	SUN D3 MAXX	CP	120

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 24 abril de 2026.  
Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**Processo Seletivo para Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV  
FNHIS Sub-50**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, CEP 19400-015, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. BARBARA MEDEIROS VILCHES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 399, de 29 de fevereiro de 2025, Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais legislações pertinentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para pré-seleção de famílias a serem beneficiadas com unidades habitacionais, com formação de cadastro reserva, no âmbito do referido Programa.

O presente Edital tem como objetivo principal a formação de uma lista de famílias pré-selecionadas, que será posteriormente encaminhada para validação e análise da Caixa Econômica Federal, visando a concessão de unidades habitacionais no Município de Presidente Venceslau/SP.

**Período de Inscrições:** As inscrições estarão abertas no período de **28 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, em dias úteis, das 8h às 16h30.

**Local de Inscrição:** CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Fortuna, nº 55, Jardim Esperança, CEP 19.402-294, Presidente Venceslau - SP

**Informações:** (18) 3271-1912 – (ligação e WhatsApp)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub-50, no Município de Presidente Venceslau/SP, para 20 (vinte) unidades habitacionais de execução imediata.

1.2. Será elaborada uma lista classificatória única, válida para ambas as etapas de execução das unidades habitacionais, e o cadastro reserva será utilizado para substituições e/ou desistências que possam ocorrer ao longo do processo.

1.3. Para a condução deste processo seletivo, será instituída uma Comissão Multidisciplinar de Análise e Seleção, composta por 10 (dez) membros, designados por Portaria específica. Esta Comissão contará com o apoio de técnicos do Trabalho Social e terá como atribuições a análise da documentação, a aplicação dos critérios de pontuação, a elaboração das listas de classificação e a análise dos recursos.

---

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP*  
*juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

1.4. A classificação municipal possui caráter preliminar, condicionando-se a validação definitiva à análise cadastral e normativa realizada pela Caixa Econômica Federal no Sistema de Gerenciamento de Dados Habitacionais (SIGDH).

## 2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. O empreendimento habitacional será construído no Jardim Eldorado, conforme projeto aprovado e em conformidade com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2. As unidades habitacionais serão compostas, no mínimo, por sala, cozinha, banheiro, área de serviço, 2 (dois) quartos e varanda, com área bruta construída de aproximadamente 53m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados) e área líquida de aproximadamente 47m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros quadrados).

2.3. As unidades serão entregues com infraestrutura completa, incluindo redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem, conforme exigências do Programa.

## 3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

3.1. Serão observadas as seguintes reservas mínimas, conforme legislação específica:

3.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

3.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência (PCD), incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012.

3.4. As vagas não preenchidas nas reservas específicas serão redirecionadas para a demanda geral, seguindo a ordem de classificação por pontuação, mediante registro formal da Comissão Multidisciplinar.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do processo seletivo, as famílias deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos deste Edital:

4.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3. Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ativo e atualizado há, no máximo, 12 (doze) meses.

4.4. Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), enquadrando-se na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

4.4.1. Não serão computados para o cálculo da renda bruta familiar os valores referentes a auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

4.4.2. Exceção para Faixa 2: Famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) poderão ser enquadradas caso comprovem deslocamento

---

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP*  
*juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

involuntário devido a obras públicas ou situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela União.

4.5. Residir no Município de Presidente Venceslau/SP há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos, comprovado mediante documentação solicitada.

4.6. Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou por programas de regularização fundiária.

4.7. Assumir o compromisso de domicílio permanente na unidade habitacional, sendo vedada a sua alienação ou locação, pelo prazo mínimo estabelecido em contrato.

4.8. O beneficiário(a) terá até 60 (sessenta) dias para ocupar o imóvel, após entrega das chaves. Em caso de descumprimento deste prazo, o município retomará o imóvel que será repassado ao próximo suplente.

4.9. Considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto, incluindo o titular, cônjuge/companheiro, filhos/enteados, pais/sogros/avós, irmãos/cunhados/genros/noras, netos e outros coabitantes.

4.10. Será dada preferência à mulher como titular do contrato, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal.

4.11. A Comissão Multidisciplinar de Análise e Seleção priorizará, para fins de classificação e pontuação, as famílias beneficiárias nas seguintes situações, observados os documentos comprobatórios exigidos (cumulativos, quando aplicáveis):

- a) Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
- b) Famílias com Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Lei nº 12.764/2012; idosos, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e; portadores de câncer ou doenças raras, crônicas ou degenerativas (laudo médico com CID atualizado);
- c) Situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº 8.742/1993);
- d) Vítima de emergência ou calamidade pública reconhecida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SNPC/MIDR);
- e) Deslocamento involuntário devido a obras públicas;
- f) Mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), comprovada por meio de Boletim de Ocorrência, medida protetiva ou termo de compromisso;
- g) Residente em área de risco (enchente, deslizamento, insalubridade ou degradação ambiental), comprovado por laudo técnico ou declaração municipal;
- h) Menor renda per capita familiar;

---

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP*  
*juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

1) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, com interlocução aos órgãos responsáveis.

4.11.1. A priorização será aplicada por meio de pontuação específica no sistema de classificação, com verificação documental e visitas domiciliares para comprovação.

4.11.2. A não comprovação de qualquer critério implicará desclassificação ou perda de pontos.

### 5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1. Será vedada a participação no processo seletivo às famílias que se enquadrem nas seguintes situações:

5.2. Ser titular de contrato de financiamento habitacional obtidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do País.

5.3. Ser proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial.

5.4. Ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios de subvenções econômicas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), ou de descontos habitacionais com recursos do FGTS.

5.5. Servidores públicos municipais ou seus cônjuges, companheiros e parentes em até segundo grau que atuem diretamente no processo de seleção ou execução do programa.

5.6. Apresentar declarações falsas ou documentos inidôneos durante o processo de inscrição e seleção.

### 6. EXCEÇÕES PARA AS VEDAÇÕES

6.1. As vedações acima não se aplicam se a família apresentar declaração e comprovação, sob as penas da lei, de que:

a) Tenha sido detentora de imóvel que tenha desfeito por decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

b) Tenha sido detentora em comum de imóvel que tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

c) Seja proprietária por herança ou doação em fração ideal de até 40% (quarenta por cento).

d) Seja proprietária de parte de imóvel em até 40% (quarenta por cento).

e) O imóvel anterior estava em nome do cônjuge/companheiro e foi desfeito antes da união, devidamente registrado.

f) Seja nua-proprietária com renúncia a usufruto vitalício.

g) Perdeu o único imóvel por situação de emergência ou calamidade pública reconhecida.

h) Está em situação de reassentamento ou remanejamento devido a obras públicas.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos listados abaixo são de apresentação obrigatória no ato da inscrição. A ausência ou incompletude de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição.

### 7.2. Documentos do Titular e Cônjuge/Companheiro (se houver):

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Certidão de Nascimento, Casamento, Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável.
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, gás ou contrato de aluguel) com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- e) Folha resumo do CadÚnico atualizada (com data de emissão de, no máximo, 30 dias).
- f) Comprovante de renda de todos os membros da família (contracheque, carteira de trabalho, declaração de autônomo/MEI, extrato de benefícios sociais, declaração de inexistência de renda etc.).
- g) Comprovações de residência no Município de Presidente Venceslau/SP por, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos (mínimo de 5 documentos em meses/anos diversos, tais como contas de consumo, contratos de aluguel, declarações de vizinhos, histórico escolar, comprovantes de atendimento em ESF, carteira de trabalho etc.).

### 7.2. Documentos de Prioridade (se aplicável):

- a) Pessoas com Deficiência (PCD) ou TEA: Laudo médico atualizado (com CID e data de emissão de, no máximo, 24 meses) que comprove a deficiência ou o Transtorno do Espectro Autista, acompanhado, sempre que disponível, de documentos que evidenciem o acompanhamento em políticas públicas, tais como comprovante de matrícula e frequência escolar; comprovante de acompanhamento em serviços de saúde básica (ex.: ESF, CAPS, atendimentos especializados) e; comprovante de participação em programas ou serviços socioassistenciais
  - a.1.) A ausência dos documentos complementares previstos nesta alínea não implicará, por si só, no indeferimento da inscrição, podendo ser considerada para fins de classificação/priorização, desde que comprovada a condição por laudo médico.
- b) Pessoas Idosas: Documento de identificação que comprove a idade (60 anos ou mais).
- c) Doenças Crônicas/Degenerativas/Raras: Laudo médico atualizado (com CID e data de emissão de, no máximo, 24 meses) que comprove a doença.
- d) Vítimas de Violência Doméstica: Boletim de Ocorrência, Medida Protetiva de Urgência ou outro documento judicial que comprove a situação.
- e) Situação de Risco/Calamidade: Documento oficial que comprove a situação de risco ou calamidade pública (ex: laudo da Defesa Civil, portaria de reconhecimento de calamidade).
- f) Deslocamento Involuntário: Documento que comprove o deslocamento devido a obras públicas ou desastres.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

g) Famílias Monoparentais: Certidão de nascimento dos filhos e documento que comprove a ausência do cônjuge/companheiro.

7.3. Documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados. A responsabilidade pela apresentação da documentação completa e fidedigna é exclusiva do candidato.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período e local indicados no preâmbulo do presente Edital. O atendimento será presencial, podendo ser realizado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida.

8.1.1. No ato da inscrição, o candidato preencherá uma Ficha de Inscrição (Anexo I) e apresentará toda a documentação exigida no item 7.

8.1.2. Será fornecido um comprovante de inscrição ao candidato, que deverá ser guardado para futuras consultas.

8.1.3. Constatada a ausência ou incompletude da documentação apresentada, o candidato será automaticamente considerado notificado para promover a complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da inscrição, sob pena de indeferimento.

8.1.4. O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o processo seletivo, especialmente quanto a endereço, telefone e composição do núcleo familiar, responsabilizando-se pela veracidade e atualização das informações prestadas.

## 9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. A Comissão Multidisciplinar de Análise e Seleção será responsável por:

a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos obrigatórios e a ausência das vedações.

b) Aplicar os critérios de pontuação estabelecidos no item 10 deste edital.

c) Realizar a pesquisa cadastral dos candidatos nos sistemas da Caixa Econômica Federal (CadÚnico, FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI, SICPF) para verificar o enquadramento às regras do programa.

d) Elaborar as listas de classificação preliminar e final dos beneficiários e do cadastro reserva.

e) Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

f) Realizar visitas domiciliares com o objetivo de comprovar a situação de vulnerabilidade declarada e colher informações adicionais, registrando o processo através de ata e de registros fotográficos.

9.1.1. A Comissão poderá solicitar documentos adicionais ou informações complementares a qualquer tempo, caso julgue necessário para a análise da inscrição.

9.1.2. As inscrições que não atenderem aos requisitos obrigatórios ou que se enquadrarem nas vedações serão automaticamente indeferidas.

---

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP*  
*juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

9.1.3. A Comissão emitirá pareceres técnicos sobre cada inscrição, fundamentando as decisões de deferimento ou indeferimento.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A classificação das famílias será realizada por meio de um sistema de pontuação cumulativa, que visa priorizar as situações de maior vulnerabilidade social e habitacional. A pontuação máxima possível é de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pontos.

10.1. Tabela de Pontuação para Classificação de Famílias:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
<b>1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA</b>	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 até ½ salário mínimo	20
	De ½ até 1 salário mínimo	15
	De 1 até 1,5 salários mínimos	10
	Acima de 1,5 até 2 salários mínimos	5
<b>2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL</b>	Em acolhimento institucional	25
	Área de risco (enchente, deslizamento ou similar)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no domicílio)	15
	Imóvel cedido ou emprestado	12
	Locação / aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio em condições precárias	5
<b>3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
<b>4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS</b>	Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, com 3 ou mais filhos menores	25
	Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro	20
	Pessoas com Deficiência (PCD) ou TEA no núcleo familiar, que comprove acompanhamento em políticas públicas, conforme item 7.2., "a".	15
	Pessoas com Deficiência (PCD) ou TEA no núcleo familiar	10

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	Pessoa idosa (60 anos ou mais) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos no núcleo familiar	10
<b>5. SAÚDE</b>	Pessoa com doença crônica/degenerativa/rara no núcleo familiar	15
	Gestante no núcleo familiar	10
	Pessoa em tratamento de saúde mental no núcleo familiar	5
<b>6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO</b>	Acima de 10 anos	15
	De 7 a 10 anos	10
	De 5 a 7 anos	5
<b>7. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU RISCO SOCIAL</b>	Família vítima de violência doméstica (Lei 11.340/2006)	20
	Família em situação de emergência ou calamidade pública	20

10.1.1. A pontuação é cumulativa entre os critérios, ou seja, a família receberá pontos por cada situação em que se enquadrar.

10.1.2. Regras de Acumulação:

a) Para o critério "Condições de Moradia Atual", será considerada apenas a situação de maior pontuação em que a família se enquadrar.

b) Para o critério "Presença de Grupos Vulneráveis", a pontuação será atribuída por subcritério, considerando-se apenas uma ocorrência por tipo de situação, independentemente da quantidade de membros da família que se enquadrem na mesma condição.

b.1) Os subcritérios são cumulativos entre si, desde que distintos, podendo a família pontuar simultaneamente em diferentes situações de vulnerabilidade.

b.2) A pontuação total do critério fica limitada ao máximo de 3 (três) ocorrências, consideradas aquelas que resultem na maior pontuação possível ao núcleo familiar.

b.3) É vedada a acumulação de pontos decorrentes de múltiplos membros enquadrados em um mesmo subcritério.

c) Nos critérios que envolvam condições pessoais (como saúde ou vulnerabilidade), quando um mesmo membro do núcleo familiar se enquadrar em mais de uma hipótese dentro do mesmo critério, a pontuação será atribuída apenas uma vez, considerando-se a situação de maior pontuação.

10.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida pelos seguintes critérios, na ordem de prioridade:

a) Menor renda familiar per capita.

b) Maior número de pessoas com deficiência (PCD) ou TEA no núcleo familiar.

c) Maior número de pessoas idosas (60 anos ou mais) no núcleo familiar.

d) Maior número de crianças e adolescentes (até 15 anos incompletos) no núcleo familiar.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- e) Maior tempo de residência no Município de Presidente Venceslau/SP.
- f) Maior idade do titular da inscrição.
- g) Sorteio, se persistir o empate, realizado em ato público, com prévia divulgação.

## 11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Será formado um cadastro reserva com as famílias classificadas que excederem o número de unidades habitacionais disponíveis, limitado a 3 (três) vezes o número de unidades.

11.2. O cadastro reserva terá validade durante todo o período de execução do empreendimento e poderá ser utilizado para substituição de famílias desistentes, desclassificadas ou que não atenderem às exigências da Caixa Econômica Federal.

11.3. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

## 12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1. As listas de classificação (preliminar e final) serão publicadas em locais de fácil acesso e visibilidade.

12.2. As listas conterão o nome completo do titular da inscrição, o número de inscrição, a pontuação obtida e a situação (classificado, cadastro reserva, indeferido).

12.3. A lista de classificação será estruturada da seguinte forma:

- Lista principal: candidatos classificados dentro do número de unidades, habitacionais disponíveis, respeitadas as Reservas Especiais previstas neste Edital;
- Cadastro reserva: candidatos classificados em sequência, em ordem decrescente de pontuação, para eventuais substituições;

12.4. Os locais de publicação serão o site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau ([www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)), as redes sociais oficiais do Município, os murais do CRAS e rádio local.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados pela decisão da Comissão Multidisciplinar de Análise e Seleção poderão interpor recurso administrativo.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista preliminar de classificação.

13.3. O recurso deverá ser protocolado no CRAS de Presidente Venceslau, em formulário próprio (Anexo VIII), devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso.

13.4. A Comissão Multidisciplinar de Análise e Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e julgar os recursos, emitindo parecer fundamentado. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar diligências complementares.

13.5. O resultado da análise dos recursos será publicado oficialmente, constituindo decisão definitiva na esfera administrativa.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
[juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br) - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido; sem identificação do candidato; sem fundamentação ou; interpostos por meio diverso do previsto neste Edital.

## 14. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de publicação oficial nos meios estabelecidos; ligação telefônica, no telefone informado no ato da inscrição e/ou; visita domiciliar pela equipe técnica.

14.2. A convocação indicará a data, horário e local para comparecimento; a documentação a ser apresentada e; as consequências da não apresentação.

14.3. O candidato convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

14.4. Para a habilitação final, os candidatos deverão confirmar todos os dados cadastrais; apresentar documentação atualizada (caso solicitada); assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo IX) e; receber orientações sobre o Trabalho Social.

14.5. A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

14.6. A não aprovação do candidato pela Caixa Econômica Federal implicará sua desclassificação automática, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

14.7. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da lista de cadastro reserva, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

14.8. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

14.9. O não atendimento às convocações em decorrência de dados cadastrais desatualizados ou incorretos será de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ensejar sua desclassificação do processo seletivo.

## 15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1. Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

15.2. O Trabalho Social compreende:

- Fase Pré-Ocupação: Mobilização e comunicação social; Formação de grupos representativos; Orientações sobre direitos e deveres; Preparação para a mudança; Educação financeira; Orientações sobre manutenção do imóvel e; outros tópicos que se fizerem necessários.
- Fase Pós-Ocupação - mínimo 06 (seis) meses: Acompanhamento das famílias; Atividades socioeducativas; Fortalecimento de vínculos comunitários; Articulação com políticas públicas e; Sustentabilidade da intervenção.

15.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de advertência formal e outras punições eventualmente previstas pelo Programa Habitacional ou estabelecidas no contrato.

15.4. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família, cujo cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

15.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade das unidades.

16.1.1. O Município poderá alterar cronograma mediante aditamento; cancelar ou adiar o processo por interesse público; solicitar documentação complementar e; excluir candidatos que apresentem irregularidades.

16.1.2. As informações prestadas possuem caráter declaratório, sujeitando o candidato às penalidades legais em caso de falsidade.

16.1.3. O candidato é integralmente responsável pela atualização de seus dados cadastrais junto ao Município durante todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento de convocações ou atos decorrentes de informações desatualizadas.

16.1.4. Em caso de falecimento do beneficiário, o direito à moradia, não será transmitido, a qualquer título, aos herdeiros que não integrem o núcleo familiar regularmente reconhecido no âmbito do programa habitacional correspondente, exceto se transcorrido o prazo de 10 (dez) anos de residência pelo beneficiário.

16.1.5. O processo observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo o sigilo das informações pessoais, sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

16.1.6. Os membros da Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos candidatos.

16.1.7. O Processo será fiscalizado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Ministério Público ou órgãos de controle.

16.1.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de beneficiários, observados a Portaria MCID nº 1.416/2023 do Ministério das Cidades, e demais legislações aplicáveis.

## 17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de Inscrições	28/04/2026 a 15/05/2026
Análise Documental	18/05/2026 a 05/06/2026
Realização de Visitas Domiciliares	08/06/2026 a 23/06/2026
Publicação da Lista Preliminar	26/06/2026
Prazo para Recursos	29/06/2026 a 30/06/2026
Julgamento dos Recursos	01/07/2026 a 03/07/2026
Publicação da Lista Final dos pré-classificados	06/07/2026
Análise (avaliação) documental / cadastral dos inscritos, realizada pela Caixa Econômica Federal	A definir
Publicação da Lista Final dos classificados, após avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal	A definir

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

17.1. As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

## 18. ANEXOS

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Check list de recebimento da inscrição;

Anexo III – Declaração de Composição e Renda Familiar;

Anexo IV – Declaração de tempo de residência no município;

Anexo V – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;

Anexo VI – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;

Anexo VII – Declaração de ciência e concordância com as regras do programa;

Anexo VIII – Modelo de recurso;

Anexo IX – Termo de Aceite e de Compromisso.

Presidente Venceslau - SP, 27 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:362302138  
50

Assinado de forma digital  
por BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.04.27 07:44:42  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
[juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br) - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

### DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTAÇÃO

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ATUAL: \_\_\_\_\_

### SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

#### Tipo de moradia:

- Casa/apartamento próprio precário;
- Casa/apartamento alugado – Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- Casa/apartamento cedido/emprestado;
- Coabitação (mais de uma família);
- Ocupação irregular;
- Situação de abrigo;
- Área de risco;
- Remoção por obras públicas;

Outro: \_\_\_\_\_

#### A atual moradia possui:

- Água encanada;
- Energia elétrica;
- Esgoto/fossa;
- Coleta de lixo.

### GRUPOS PRIORITÁRIOS

#### Marque se aplica:

- Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, com 3 ou mais filhos menores;
- Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro;
- Mulher vítima de violência doméstica;

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- Família com pessoa com deficiência;
- Família com idoso como titular;
- Família com criança de até 6 anos;
- Gestante na família;
- Demolição/interdição do imóvel atual;

### DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

#### Declaro para os devidos fins que:

- Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 004/2026;
- Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;
- Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (Titular)

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO II

### CHECK LIST DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

#### **Marque com "X" os documentos apresentados:**

##### **A) Documentos do Candidato (Titular):**

Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e
- Documento de inscrição no CPF.

##### **B) Documentos pessoais dos demais membros da família:**

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
- Documento de inscrição no CPF;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

##### **C) Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:**

- Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);
- Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
- Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

##### **D) Documentos para Comprovação de Residência no Município:**

- Mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 05 (cinco) anos.

#### **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS**

##### **Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:**

- Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e
- Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.

##### **Para mulheres vítimas de violência doméstica:**

- Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:**

Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

**Para famílias com idosos:**

Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Para famílias com crianças e/ou adolescentes:**

Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s). Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

**Para famílias em situação de emergência ou calamidade:**

Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

**Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:**

Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

**Para famílias residentes em áreas de risco:**

Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

**DOCUMENTOS FALTANTES:**

---

---

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi a relação de documentos faltantes acima descrita e estou ciente da necessidade de apresentação para continuidade da análise da inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Constatada a ausência ou incompletude da documentação apresentada, o candidato será automaticamente considerado notificado para promover a complementação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da inscrição, sob pena de indeferimento, conforme item 8.1.3. do referido Edital 004/2026.

Presidente Venceslau, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – COMPLEMENTAÇÃO

### DADOS DO CANDIDATO

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

### DADOS DO ATENDIMENTO

Nome do Atendente Responsável: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS FALTANTES

(Descrever de forma clara os documentos que deverão ser apresentados)

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi a **relação de documentos faltantes** acima descrita e estou ciente da necessidade de apresentação para continuidade da análise da inscrição.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor Responsável**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Constatada a ausência ou incompletude da documentação apresentada, o candidato será automaticamente considerado notificado para promover a complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da inscrição, sob pena de indeferimento, conforme item 8.1.3. do referido Edital 004/2026.

Presidente Venceslau, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de Inscrições	28/04/2026 a 15/05/2026
Análise Documental	18/05/2026 a 05/06/2026
Realização de Visitas Domiciliares	08/06/2026 a 23/06/2026
Publicação da Lista Preliminar	26/06/2026
Prazo para Recursos	29/06/2026 a 30/06/2026
Julgamento dos Recursos	01/07/2026 a 03/07/2026
Publicação da Lista Final dos pré-classificados	06/07/2026
Análise (avaliação) documental / cadastral dos inscritos, realizada pela Caixa Econômica Federal	A definir
Publicação da Lista Final dos classificados, após avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal	A definir
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

### ATENÇÃO:

Guarde este protocolo em local seguro.

Este documento é sua comprovação de inscrição.

Acompanhe as publicações no site oficial da Prefeitura: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), as nas redes sociais oficiais do Município e os murais do CRAS.

Dúvidas: (18) 3271-1912 – (ligação e WhatsApp)

### IMPORTANTE:

A inscrição NÃO garante a seleção.

A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida conforme critérios do Edital, cujo resultado será posterior à avaliação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

### COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas, conforme discriminado abaixo:

#### MEMBRO 1 (Titular):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: Titular

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 3:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 4:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 5:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 6:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 7:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

*(Incluir folhas adicionais, se necessário)*

## RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Renda total do Grupo Familiar (somatória de toda renda bruta de cada membro no núcleo familiar) R\$ \_\_\_\_\_.

## DECLARAÇÕES

Declaro que:

- Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
- A renda familiar mensal bruta total é de até R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
- Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
- Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Presidente Venceslau – SP há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Meu endereço atual é:

Rua: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

**NÃO** possuo, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.

**NÃO** sou proprietário(a), promitente comprador(a) ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, comercial, rural, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; nem qualquer membro do meu núcleo familiar; e

**NÃO** recebi, em meu nome, ou de qualquer membro do meu núcleo familiar, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

Declaro estar ciente de que esta declaração tem caráter de documento oficial;

A falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro;

A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

**NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo, mas não se limitando a: Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); Programas habitacionais estaduais; Programas habitacionais municipais; Programas de regularização fundiária com provisão de moradia; Programas de subsídio habitacional; Programas de lotes urbanizados.

**NÃO POSSUO e os MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR NÃO POSSUEM** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira, com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do território nacional, bem como que me enquadro nas condições exigidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, inclusive quanto às hipóteses de exceção previstas na legislação aplicável, quando for o caso.

**NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

Declaro estar ciente de que: A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal); A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata; O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes; A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, DECLARO que:

#### CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus anexos.
- Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

#### COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
- Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 30 anos).
- Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

#### PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- Comprometo-me a participar **OBRIGATORIAMENTE** das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.
- Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
- Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

#### OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo: Contas de água, energia elétrica e gás; IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); Taxas municipais; Despesas condominiais (se aplicável); Custos de manutenção do imóvel.
- Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

#### CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

### FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

### VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em: Desclassificação imediata do processo seletivo; Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel); Reversão do imóvel ao patrimônio público; Responsabilização civil e criminal.

### ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação etc.).

### CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)

No caso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.

Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.

### ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO VIII MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento o presente **RECURSO** contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## ANEXO IX

### TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP**, e de outro lado: **BENEFICIÁRIO(A)**: Nome \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, doravante denominado(a)

**BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado: Área construída aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> Composição: (02) dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço interna e varanda. Localização: Presidente Venceslau – SP, Número da unidade/lote: \_\_\_\_\_.

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É EXPRESSAMENTE VEDADO, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos:

- Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
- Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
- Alugar ou emprestar o imóvel;
- Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
- Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão imediata do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo: Fase

---

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP  
juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Pre-Ocupação: Reuniões de mobilização e orientação; Atividades de preparação para a mudança; Educação financeira; Orientações sobre manutenção do imóvel. Fase Pós-Ocupação: Reuniões de acompanhamento; Atividades de integração comunitária; Oficinas de geração de renda e sustentabilidade; Ações de fortalecimento da convivência social; entre outras exigidas.

Presidente Venceslau - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Município



---

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP*  
*juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



## IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Outros atos

***Ipreven – Instituto de Previdência Municipal de  
Presidente Venceslau – São Paulo***

Lei Complementar nº 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

**PORTARIA Nº 10/2026**

**NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO IPREVEN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Presidente do IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais, previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

- Art. 1º. Nomear o servidor: **VINÍCIUS VIANA MAXIMINO**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador do CPF nº 384.942.908-35, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do IPREVEN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - **§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do IPREVEN, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - **§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
- Art. 2º. Nomeia-se os servidores **FERNANDA CARLA ALMEIDA LIMA**, portadora do CPF nº 357.550.338-19 e **DANILO SEGURA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 221.176.678-13, para exercerem a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - **Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
- Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
  - **Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.



## *Ipreven – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – São Paulo*

Lei Complementar nº 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

- Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.
- Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
- Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 01 de abril de 2026.



**WESLEY MARTINS**

Diretor Presidente do IPREVEN